



## SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 4ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

O presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão (doravante designado como “Aditamento”) é celebrado entre:

### I – PARTES

De um lado, **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Emissora”; e

De outro vértice, **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “Agente Fiduciário”;

(a Emissora e o Agente Fiduciário, quando em conjunto, doravante denominados “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”);

### II - CONSIDERANDO QUE:

- (a) As Partes firmaram em 10 de dezembro de 2015 “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários*” (“Termo”), para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI da 4ª Série da 1ª Emissão da Emissora (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), de acordo com o artigo 8º da Lei nº 9.514/97, a Instrução CVM nº 414/04;
- (b) Em 24 de setembro de 2018, as Partes firmaram o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da Emissora, para (b.i) definir Unidade Remanescente e Direitos Creditórios Futuros; (b.ii) autorizar que as unidades remanescentes incorporassem automaticamente às garantias da operação, bem como qualquer recebíveis decorrentes da comercialização de eventual Unidade Remanescente; (b.iii) estabelecer que a cada 6 (seis) meses a Emissora e a La Ville devem aditar o Contrato para atualizar os Direitos Creditórios; e (b.iv) excluir do Termo a definição do Fundo de Despesa, passando a constar a definição de Fundo de Reserva;
- (c) Em 11 de setembro de 2020, às 10:00 horas, foi realizada a assembleia geral dos titulares dos CRI (“AGT”), estando presentes as Partes, dentre outros, na qual foram deliberadas as seguintes matérias: (c.i) a redução da taxa dos Juros Remuneratórios, prevista na cláusula 5.2. do Termo, passando esta do percentual de 11,0000% (onze por cento) da Data Emissão até 20 de agosto de 2020 (inclusive) para

9,0000% (nove por cento) a partir de 20 de agosto de 2020 (exclusive) até a Data de Vencimento, com a consequente alteração das cláusulas 3.1, item (h), subitem (b), 5.2 e ainda a cláusula 8.4 do Anexo VI do Termo; (c.ii) aprovar novo fluxo de amortização dos CRI, previsto no Anexo I ao Termo de Securitização, de forma a substituir conforme novo fluxo financeiro descrito no Anexo I deste Aditamento (ANEXO I – CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI); e (c.iii) autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão a celebrarem todos e quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas.

Ante o exposto, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, firmar o Aditamento, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretroatável, por si e seus sucessores e cessionários:

### III – CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÕES

1.1. Tendo em vista o considerando (c) acima, as Partes resolvem alterar a cláusula 3.1, item (h), subitem (b) do Termo, passando a vigorar com a seguinte redação:

*3.1. Os CRI da presente Emissão possuem as seguintes características:*

*(h) Remuneração:*

*a. Atualização Monetária: mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA/IBGE, a partir da data de integralização dos CRI, calculada conforme o disposto na cláusula quinta, abaixo; e*

**b.** *Juros Remuneratórios: (i) 11,0000% entre a Data de Emissão a 20 de agosto de 2020 inclusive; (ii) 9,00000%, entre a data de 20 de agosto de 2020 exclusive a Data de Vencimento, ao ano base de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados conforme o disposto na cláusula quinta, abaixo; e*

1.2. As Partes resolvem alterar a cláusula 5.2. do Termo, passando esta a ter a seguinte redação:

*“5.2. Cálculo dos Juros Remuneratórios:*

*Ji = Valor unitário dos juros acumulados dos CRI na data de cálculo. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*SDa = Conforme definido acima;*

*FJ = Fator de Juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir:*

*i = (i) 11,0000% entre a Data de Emissão a 20 de agosto de 2020 inclusive; e (ii) 9,00000% entre a data 20 de agosto de 2020 exclusive a Data de Vencimento; e*

*dcp = Número de dias corridos entre a Data da Integralização ou a de aniversário imediatamente anterior exclusive e data de cálculo inclusive, sendo “dcp” um número inteiro.*

*dct = Número de dias corridos existente entre a data de aniversário imediatamente anterior exclusive e a próxima data de aniversário inclusive, sendo dct um número inteiro.”*

1.3. Consoante ao disposto no item (c.ii) do considerando (c) acima, fica certo e justo entre as Partes que passa a ser parte integrante do Termo a nova curva de amortização dos CRI (ANEXO I – CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI), anexo a este aditamento, substituindo o antigo Anexo I do referido Termo.

1.4. As Partes resolvem alterar a cláusula 8.4 do Anexo VI do Termo, que passará a constar da forma prevista ao Anexo II ao referido Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÕES**

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente Aditamento, as quais são neste ato ratificadas integralmente, não se configurando novação ou alteração das obrigações.

2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DEFINIÇÕES**

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato.

3.2. Todos os termos definidos no presente Aditamento desde que conflitantes com termos já definidos no Contrato, terão os significados que lhes são atribuídos neste Aditamento.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Aditamento em 3 (três) vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de setembro de 2020.

*(Assinaturas seguem na próxima página.)*



*(Página de assinaturas 1 de 2 do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A., celebrado entre Logos Companhia Securitizadora S.A. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 11 de setembro de 2020.)*

**LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**

*Emissora*

---

Por: José Augusto Roque  
Cargo: Diretor Presidente



*(Página de assinaturas 2 de 2 do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A., celebrado entre Logos Companhia Securitizadora S.A. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 11 de setembro de 2020.)*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*Agente Fiduciário*

---

Por:

Cargo:

### ANEXO I – CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI

Evento	Data	Juros	Amortização
1	20/09/2020	Sim	0,7858%
2	20/10/2020	Sim	0,8736%
3	20/11/2020	Sim	0,9971%
4	20/12/2020	Sim	0,8214%
5	20/01/2021	Sim	1,3214%
6	20/02/2021	Sim	0,8550%
7	20/03/2021	Sim	0,8686%
8	20/04/2021	Sim	0,9284%
9	20/05/2021	Sim	0,8976%
10	20/06/2021	Sim	1,0013%
11	20/07/2021	Sim	0,9287%
12	20/08/2021	Sim	1,6060%
13	20/09/2021	Sim	0,9601%
14	20/10/2021	Sim	0,9139%
15	20/11/2021	Sim	1,1050%
16	20/12/2021	Sim	0,9475%
17	20/01/2022	Sim	0,9634%
18	20/02/2022	Sim	0,9798%
19	20/03/2022	Sim	0,8445%
20	20/04/2022	Sim	0,8464%
21	20/05/2022	Sim	0,8075%
22	20/06/2022	Sim	0,9204%
23	20/07/2022	Sim	0,8343%
24	20/08/2022	Sim	0,8473%
25	20/09/2022	Sim	0,8607%
26	20/10/2022	Sim	0,8745%
27	20/11/2022	Sim	1,0848%
28	20/12/2022	Sim	0,9062%
29	20/01/2023	Sim	0,9211%
30	20/02/2023	Sim	0,9363%
31	20/03/2023	Sim	0,9520%
32	20/04/2023	Sim	0,9837%
33	20/05/2023	Sim	0,9424%
34	20/06/2023	Sim	1,0704%
35	20/07/2023	Sim	0,9763%
36	20/08/2023	Sim	0,9931%
37	20/09/2023	Sim	1,0103%
38	20/10/2023	Sim	1,0279%
39	20/11/2023	Sim	1,2417%
40	20/12/2023	Sim	1,0426%

Evento	Data	Juros	Amortização
41	20/01/2024	Sim	1,0612%
42	20/02/2024	Sim	1,0803%
43	20/03/2024	Sim	1,1000%
44	20/04/2024	Sim	1,1857%
45	20/05/2024	Sim	1,1423%
46	20/06/2024	Sim	1,2917%
47	20/07/2024	Sim	1,1885%
48	20/08/2024	Sim	1,2115%
49	20/09/2024	Sim	1,2352%
50	20/10/2024	Sim	1,2596%
51	20/11/2024	Sim	1,5393%
52	20/12/2024	Sim	1,2544%
53	20/01/2025	Sim	1,2795%
54	20/02/2025	Sim	1,0646%
55	20/03/2025	Sim	1,0838%
56	20/04/2025	Sim	1,1795%
57	20/05/2025	Sim	1,1253%
58	20/06/2025	Sim	1,2588%
59	20/07/2025	Sim	1,1339%
60	20/08/2025	Sim	1,1552%
61	20/09/2025	Sim	1,1177%
62	20/10/2025	Sim	1,1385%
63	20/11/2025	Sim	1,4205%
64	20/12/2025	Sim	1,1186%
65	20/01/2026	Sim	1,1394%
66	20/02/2026	Sim	1,1609%
67	20/03/2026	Sim	1,1830%
68	20/04/2026	Sim	1,2934%
69	20/05/2026	Sim	1,2310%
70	20/06/2026	Sim	1,2553%
71	20/07/2026	Sim	1,2084%
72	20/08/2026	Sim	1,2320%
73	20/09/2026	Sim	1,2564%
74	20/10/2026	Sim	1,2815%
75	20/11/2026	Sim	1,6485%
76	20/12/2026	Sim	1,3415%
77	20/01/2027	Sim	1,3695%
78	20/02/2027	Sim	1,3470%
79	20/03/2027	Sim	1,3752%
80	20/04/2027	Sim	1,5071%

Evento	Data	Juros	Amortização
81	20/05/2027	Sim	1,3921%
82	20/06/2027	Sim	1,4219%
83	20/07/2027	Sim	1,4528%
84	20/08/2027	Sim	1,4403%
85	20/09/2027	Sim	1,4719%
86	20/10/2027	Sim	1,5046%
87	20/11/2027	Sim	1,9445%
88	20/12/2027	Sim	1,5238%
89	20/01/2028	Sim	1,5586%
90	20/02/2028	Sim	1,5946%
91	20/03/2028	Sim	1,6322%
92	20/04/2028	Sim	1,7949%
93	20/05/2028	Sim	1,7149%
94	20/06/2028	Sim	1,7574%
95	20/07/2028	Sim	1,8018%
96	20/08/2028	Sim	1,8480%
97	20/09/2028	Sim	1,8964%
98	20/10/2028	Sim	1,8886%
99	20/11/2028	Sim	1,9388%
100	20/12/2028	Sim	1,9914%
101	20/01/2029	Sim	2,0465%
102	20/02/2029	Sim	2,1043%
103	20/03/2029	Sim	2,1650%
104	20/04/2029	Sim	2,3172%
105	20/05/2029	Sim	2,2296%
106	20/06/2029	Sim	2,2969%
107	20/07/2029	Sim	2,3679%
108	20/08/2029	Sim	2,4428%
109	20/09/2029	Sim	2,5220%
110	20/10/2029	Sim	2,6059%
111	20/11/2029	Sim	2,6949%
112	20/12/2029	Sim	2,2555%
113	20/01/2030	Sim	2,2815%
114	20/02/2030	Sim	0,7120%
115	20/03/2030	Sim	0,5221%
116	20/04/2030	Sim	0,7300%
117	20/05/2030	Sim	0,5378%
118	20/06/2030	Sim	0,5447%
119	20/07/2030	Sim	100,0000%

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS CCI PAY 008**

<b>CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO</b>	<b>LOCAL E DATA DE EMISSÃO:</b> Curitiba, PR, 10 de dezembro de 2015
--------------------------------------	---

<b>SÉRIE</b>	PAY	<b>NÚMERO</b>	0008	<b>TIPO DE CCI</b>	<b>INTEGRAL</b>
--------------	-----	---------------	------	--------------------	-----------------

<b>1. EMISSORA</b>					
RAZÃO SOCIAL: <b>LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.</b>					
CNPJ/MF: 19.851.496/0001-35					
ENDEREÇO: Rua Professor Macedo Filho, nº 341, Bom Retiro					
CEP	80520-340	CIDADE	Curitiba	UF	PR

<b>2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE</b>					
RAZÃO SOCIAL: <b>PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>					
CNPJ/MF: 17.343.682/0001-38					
ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca					
CEP	22640-102	CIDADE	Rio de Janeiro	UF	RJ

<b>3. DEVEDORA</b>					
RAZÃO SOCIAL: <b>PAYSAGE LA VILLE LTDA</b>					
CNPJ/MF: 18.142.864/0001-03					
ENDEREÇO: Rua Mateus Leme, nº 1.970					
CEP	80530-010	CIDADE	Curitiba	UF	PR

<b>4.1 COBRIGADA</b>					
RAZÃO SOCIAL: <b>PAYSAGE CONDOMÍNIOS DIFERENCIADOS LTDA.</b>					
CNPJ/MF: 73.207.581/0001-00					
ENDEREÇO: Rua Mateus Leme, n.º 1970					
CEP	80530-010	CIDADE	Curitiba	UF	PR

<b>4.2 COBRIGADO</b>					
NOME: <b>VALMIR SCHREINER MARAN</b>					
CPF/MF: 036.793.819-72					
ENDEREÇO: Rua Evaldo Wendler, nº 90, casa 36, São Lourenço					
CEP	82200-180	CIDADE	Curitiba	UF	PR

<b>4.3 COBRIGADO</b>					
NOME: <b>JACÓ MOACIR SCHREINER MARAN</b>					
CPF/MF: 157.181.409-44					
ENDEREÇO: Rua Carlos Gelenski, nº 71, casa 47/48, São João					
CEP	82030-590	CIDADE	Curitiba	UF	PR

<b>5. TÍTULO</b>					
Cédula de Crédito Bancário nº PAY 08, emitida pela Devedora em 10 de dezembro de 2015 (“Data da					



Constituição de Crédito”), em favor da Cedente, avalizada pela Coobrigada (“CCB”), por meio da qual a Cedente concedeu o Financiamento Imobiliário à Devedora, para aplicação no desenvolvimento dos empreendimentos listados no Anexo I à CCB, conforme descritos no item 6 abaixo.

**6. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

### 7. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS EM QUE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS DO FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Nome do empreendimento habitacional:	<b><i>“Condomínio Paysage La Ville”</i></b>
Descrição:	Incorporação imobiliária, nos termos da Lei 4.591/1964.
Localização:	Estrada do Ganchinho, Umbará, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Cartório de Registro de Imóveis:	8º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
Matrícula:	177.363.
Unidades:	123 (cento e vinte e três) lotes.
Participação, direta ou indireta, da Emitente no Empreendimento:	Não aplicável.
Tipo de investimento (construção, aquisição etc.):	Empreendimento imobiliário em desenvolvimento sob a forma de incorporação imobiliária, nos termos da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada, registrada sob o nº “R.6” da Matrícula nº 177.363 do 8º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, comercialmente denominado <i>“Condomínio Paysage La Ville”</i> ;
<b>Valor orçado da obra:</b>	R\$ 2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais).
<b>Valor dos custos a incorrer:</b>	R\$ 1.840.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil reais)

Nome do empreendimento habitacional:	<b><i>“Paysage Weekend Condomínio Resort”</i></b>
Descrição:	Incorporação imobiliária, nos termos da Lei 4.591/1964.
Localização:	Rodovia BR 277, nº 7291, Rivieira, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Cartório de Registro de Imóveis:	8º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
Matrícula:	155.968.
Unidades:	83 (oitenta e três) lotes.
Participação, direta ou indireta, da Emitente no Empreendimento:	Não aplicável.
Tipo de investimento (construção, aquisição etc.):	Empreendimento imobiliário em desenvolvimento sob a forma de incorporação imobiliária, nos

	termos da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada, registrada sob o nº “R.10” da Matrícula nº 155.968 do 8º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, comercialmente denominado “ <i>Paysage Weekend Condomínio Resort</i> ”;
<b>Valor orçado da obra:</b>	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
<b>Valor dos custos a incorrer:</b>	R\$ 4.760.000,00 (quatro milhões setecentos e sessenta mil reais).

<b>8.CONDIÇÕES DE EMISSÃO</b>	
8.1. PRAZO TOTAL	5.331 (cinco mil, trezentos e trinta e um) dias, contados a partir da Data de Emissão.
8.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
8.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos das CCB.
8.4. JUROS REMUNERATÓRIOS	Juros remuneratórios calculados à taxa de juros efetiva de 9,00% (nove por cento) ao ano, na forma das CCB.
8.5. DATA DO PRIMEIRO VENCIMENTO	15 de janeiro de 2016.
8.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL	15 de julho de 2030.
8.7. PAGAMENTO ANTECIPADO	Será admitido o pagamento antecipado total do saldo devedor da CCB, em qualquer uma das datas de pagamento definidas na CCB, nos termos dos itens 1.3. e 1.3.1 do Quadro IV – “Condições da Operação” da CCB.
8.8. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo pro rata die, se necessário.
8.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, com vencimento todo dia 15 (quinze).
8.10. LOCAL DE PAGAMENTO	No domicílio da Emissora, por meio de depósito na Conta Centralizadora.
<b>9. GARANTIAS</b>	
9.1. Aval	Aval dos Coobrigados prestado nas CCB.
<b>10. REGISTRO NO SCR</b>	
10.1. A CCI está registrada no Sistema de Informações de Crédito - SCR do Banco Central do Brasil.	Não.
<b>11. FLUXO DE PAGAMENTOS</b>	

Evento	Data	Juros	Amortização
1	15/09/2020	Sim	0,7858%
2	15/10/2020	Sim	0,8736%
3	15/11/2020	Sim	0,9971%
4	15/12/2020	Sim	0,8214%
5	15/01/2021	Sim	1,3214%
6	15/02/2021	Sim	0,8550%
7	15/03/2021	Sim	0,8686%
8	15/04/2021	Sim	0,9284%
9	15/05/2021	Sim	0,8976%
10	15/06/2021	Sim	1,0013%
11	15/07/2021	Sim	0,9287%
12	15/08/2021	Sim	1,6060%
13	15/09/2021	Sim	0,9601%
14	15/10/2021	Sim	0,9139%
15	15/11/2021	Sim	1,1050%
16	15/12/2021	Sim	0,9475%
17	15/01/2022	Sim	0,9634%
18	15/02/2022	Sim	0,9798%
19	15/03/2022	Sim	0,8445%
20	15/04/2022	Sim	0,8464%
21	15/05/2022	Sim	0,8075%
22	15/06/2022	Sim	0,9204%
23	15/07/2022	Sim	0,8343%
24	15/08/2022	Sim	0,8473%
25	15/09/2022	Sim	0,8607%
26	15/10/2022	Sim	0,8745%
27	15/11/2022	Sim	1,0848%
28	15/12/2022	Sim	0,9062%
29	15/01/2023	Sim	0,9211%
30	15/02/2023	Sim	0,9363%
31	15/03/2023	Sim	0,9520%
32	15/04/2023	Sim	0,9837%
33	15/05/2023	Sim	0,9424%
34	15/06/2023	Sim	1,0704%
35	15/07/2023	Sim	0,9763%
36	15/08/2023	Sim	0,9931%
37	15/09/2023	Sim	1,0103%
38	15/10/2023	Sim	1,0279%
39	15/11/2023	Sim	1,2417%
40	15/12/2023	Sim	1,0426%

Evento	Data	Juros	Amortização
41	15/01/2024	Sim	1,0612%
42	15/02/2024	Sim	1,0803%
43	15/03/2024	Sim	1,1000%
44	15/04/2024	Sim	1,1857%
45	15/05/2024	Sim	1,1423%
46	15/06/2024	Sim	1,2917%
47	15/07/2024	Sim	1,1885%
48	15/08/2024	Sim	1,2115%
49	15/09/2024	Sim	1,2352%
50	15/10/2024	Sim	1,2596%
51	15/11/2024	Sim	1,5393%
52	15/12/2024	Sim	1,2544%
53	15/01/2025	Sim	1,2795%
54	15/02/2025	Sim	1,0646%
55	15/03/2025	Sim	1,0838%
56	15/04/2025	Sim	1,1795%
57	15/05/2025	Sim	1,1253%
58	15/06/2025	Sim	1,2588%
59	15/07/2025	Sim	1,1339%
60	15/08/2025	Sim	1,1552%
61	15/09/2025	Sim	1,1177%
62	15/10/2025	Sim	1,1385%
63	15/11/2025	Sim	1,4205%
64	15/12/2025	Sim	1,1186%
65	15/01/2026	Sim	1,1394%
66	15/02/2026	Sim	1,1609%
67	15/03/2026	Sim	1,1830%
68	15/04/2026	Sim	1,2934%
69	15/05/2026	Sim	1,2310%
70	15/06/2026	Sim	1,2553%
71	15/07/2026	Sim	1,2084%
72	15/08/2026	Sim	1,2320%
73	15/09/2026	Sim	1,2564%
74	15/10/2026	Sim	1,2815%
75	15/11/2026	Sim	1,6485%
76	15/12/2026	Sim	1,3415%
77	15/01/2027	Sim	1,3695%
78	15/02/2027	Sim	1,3470%
79	15/03/2027	Sim	1,3752%
80	15/04/2027	Sim	1,5071%

Evento	Data	Juros	Amortização
81	15/05/2027	Sim	1,3921%
82	15/06/2027	Sim	1,4219%
83	15/07/2027	Sim	1,4528%
84	15/08/2027	Sim	1,4403%
85	15/09/2027	Sim	1,4719%
86	15/10/2027	Sim	1,5046%
87	15/11/2027	Sim	1,9445%
88	15/12/2027	Sim	1,5238%
89	15/01/2028	Sim	1,5586%
90	15/02/2028	Sim	1,5946%
91	15/03/2028	Sim	1,6322%
92	15/04/2028	Sim	1,7949%
93	15/05/2028	Sim	1,7149%
94	15/06/2028	Sim	1,7574%
95	15/07/2028	Sim	1,8018%
96	15/08/2028	Sim	1,8480%
97	15/09/2028	Sim	1,8964%
98	15/10/2028	Sim	1,8886%
99	15/11/2028	Sim	1,9388%
100	15/12/2028	Sim	1,9914%
101	15/01/2029	Sim	2,0465%
102	15/02/2029	Sim	2,1043%
103	15/03/2029	Sim	2,1650%
104	15/04/2029	Sim	2,3172%
105	15/05/2029	Sim	2,2296%
106	15/06/2029	Sim	2,2969%
107	15/07/2029	Sim	2,3679%
108	15/08/2029	Sim	2,4428%
109	15/09/2029	Sim	2,5220%
110	15/10/2029	Sim	2,6059%
111	15/11/2029	Sim	2,6949%
112	15/12/2029	Sim	2,2555%
113	15/01/2030	Sim	2,2815%
114	15/02/2030	Sim	0,7120%
115	15/03/2030	Sim	0,5221%
116	15/04/2030	Sim	0,7300%
117	15/05/2030	Sim	0,5378%
118	15/06/2030	Sim	0,5447%
119	15/07/2030	Sim	100,0000%